



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 49
TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional das Comunidades

Direcção Regional da Cultura



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Aviso

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Inspeção Administrativa Regional

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

Portarias (Extractos)

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho (Extracto)

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Portarias

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS COMUNIDADES****Despacho n.º 203/2008 de 11 de Março de 2008**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará as comemorações do VII Encontro Santaclareense, em Mississauga, Ontário, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no Jornal Oficial, II Série N.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da Lagoa, da Ilha de São Miguel, a Ontário, pelo período compreendido entre os dias 3 a 7 de Abril de 2008, onde participará nas comemorações do VII Encontro Santaclareense, no Canadá.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Março de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Despacho n.º 204/2008 de 11 de Março de 2008**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delegeo na Chefe de Divisão de Biblioteca e Documentação, Dr.ª Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia, no período correspondido entre os dias 6 a 10 de Março de 2008, as competências para:

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- 3 - Assinar certidões – paroquiais (baptismo, casamento, óbito judiciais e notariais);
- 4 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 5 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

4 de Março de 2008. - O Subdirector Regional da Cultura, *Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 64/2008 de 11 de Março de 2008**

Primeiro Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense, contribuinte n.º 912002158, representado por Joaquim Silveira, morador na Rua da Praça n.º 64, Concelho da Horta, contribuinte fiscal n.º 180357530, titular do Bilhete de Identidade n.º 6579967, emitido

**JORNAL OFICIAL**

em 10 de Novembro de 2003, pelo Arquivo de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

Conceder ao segundo outorgante a quantia de 1.000,00 € (mil euros) para apoio ao curso de aperfeiçoamento musical, que se realizou no período de 15 de Junho de 2007 a 15 de Agosto de 2007.

2.ª

O segundo Outorgante compromete-se a:

- 1 - Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
- 2 - Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção Regional da Cultura;
- 3 - Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;
- 4 - Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução técnico-financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;
- 5 - Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;
- 6 - A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Novembro de 2007. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Joaquim Silveira*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 65/2008 de 11 de Março de 2008**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Bandeiras, pessoa colectiva n.º 512031339, representada, neste acto, pelo Padre Pedro Lima do Amaral Mendonça, titular do Bilhete de Identidade n.º 1106206, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 2 de Maio de 2005, contribuinte fiscal n.º 164900268, residente na freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, Ilha do Pico;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 4.122,75€ (quatro mil cento e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do

**JORNAL OFICIAL**

tratamento de conservação e restauro da escultura representando Nossa Senhora dos Milagres, pertencente à Ermida de Nossa Senhora dos Milagres, sita no lugar de Cachorro, freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, Ilha do Pico, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (1.649,10€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (2.061,38€), após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) 10% do valor global (412,27€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2008.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

**JORNAL OFICIAL**6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Fevereiro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Pedro Lima do Amaral Mendonça*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 144/2008 de 11 de Março de 2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo. 95.º do Decreto - Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos encontra-se afixada a lista de antiguidade, do pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional.

04 de Março de 2008. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 205/2008 de 11 de Março de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do município de Ponta Delgada, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município de Ponta Delgada, correspondente ao montante retido ao duodécimo de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes

Município de Ponta Delgada 53.616 €

25 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 206/2008 de 11 de Março de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atrasos no cumprimento dos deveres de informação, foram retidos 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de alguns municípios, que agora são devolvidos por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos ao duodécimo de Fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Nordeste	21.031	€
Município da Praia da Vitória	29.797	€
Município de Velas	18.948	€
Município de Santa Cruz das Flores	11.373	€
Total	81.149	€

**JORNAL OFICIAL**

3 de Março de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL**Despacho n.º 207/2008 de 11 de Março de 2008**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e conforme a circular n.º 2004/25336, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, após ter sido obtida anuência prévia do contratado, e de acordo com o despacho do Vice-Presidente do Governo de 14 de Fevereiro de 2008, é renovado o contrato a termo resolutivo certo existente entre este Departamento e Paulo Jorge Gomes, como Inspector, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 12 de Março de 2008.

03 de Março de 2008. - O Inspector Regional, *Antero Fernandes Rolo*.

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL**Despacho n.º 208/2008 de 11 de Março de 2008**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e conforme a circular n.º 2004/25336, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, após ter sido obtida anuência prévia da contratada, e de acordo com o despacho do Vice-Presidente do Governo de 14 de Fevereiro de 2008, é renovado o contrato a termo resolutivo certo existente entre este Departamento e Andreia Marques de Oliveira, como Inspectora, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 12 de Março de 2008.

03 de Março de 2008. - O Inspector Regional, *Antero Fernandes Rolo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 392/2008 de 11 de Março de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 03 de Março, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para as instituições abaixo

**JORNAL OFICIAL**

indicadas, um apoio financeiro no montante de 7 260,00 Euros (Sete mil e duzentos e sessenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo às reduções complementares das mensalidades de acordo com o artigo 50º e 52º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A e com os Contratos Simples, celebrados com aquelas entidades, publicados no Jornal Oficial II Série n.º 51 de 19/12/2006, para a prestação única do ano lectivo de 2007/2008:

- Colégio de São Francisco Xavier 4 650,00 €
- Obra Social Madre Maria Clara – Colégio de Santa Clara 2 610,00 €

03 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 393/2008 de 11 de Março de 2008**

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008, da Directora Regional da Educação, é transferida ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro:

Maria Manuela Borges Moniz Terra Furtado, Cozinheira, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória, para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, com a mesma categoria.

3 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 394/2008 de 11 de Março de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 4 de Março de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Ana Maria Ribeiro Fevereiro – técnica superior principal, do quadro de pessoal da escola básica integrada da Praia da Vitória.

**JORNAL OFICIAL**

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

4 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Contrato-Programa n.º 66/2008 de 11 de Março de 2008**

A Direcção Regional da Educação, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues e a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge representada pelo Director Executivo Vítor Manuel Assunção Bernardes, estabelecem um contrato simples, previsto no artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**(Objecto)**

O presente contrato, estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação e a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge tem por objecto a atribuição de apoio financeiro ao funcionamento do PROFIJ, que visa o incremento do ensino profissional como forma de combate ao abandono escolar.

Cláusula 2.ª**(Âmbito)**

O presente acordo abrange os formandos a frequentar o PROFIJ na Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, bem como os formadores contratados para o efeito.

Cláusula 3.ª**(Deveres das partes)**

1. A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento dos referenciais de formação acordados com a DRE, de forma a garantir a escolarização básica dos formandos;
- b) Assegurar os formadores para o desenvolvimento do Programa;
- c) Garantir entidades enquadradoras e tutores para a implementação da formação tecnológica em contexto de trabalho;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Assegurar a promoção do Programa PROFIJ a desenvolver, angariando os respectivos formandos de entre os públicos especiais a que se destina o programa;
- e) Fornecer, quando solicitado, os dados estatísticos relativos aos cursos abrangidos pelo presente contrato;
- f) Elaborar e remeter à Direcção Regional da Educação, relatórios trimestrais de avaliação das actividades desenvolvidas;
- g) Remeter à Direcção Regional da Educação, no início do curso e com periodicidade trimestral, a lista nominativa dos alunos abrangidos pelo presente contrato.

2. A Secretaria Regional da Educação e Ciência compromete-se a assegurar o financiamento para o ano escolar de 2007/2008, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de 45 000 €;
- b) Transferir a verba devida repartida em 3 tranches.

Cláusula 4.^a

(Publicitação)

A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge divulgará o presente acordo de forma a permitir o seu conhecimento pelos formandos e pela restante comunidade educativa envolvida.

Cláusula 5.^a

(Caducidade)

A perca do estatuto de entidade formadora pela instituição promotora determina a cessação imediata do presente acordo.

Cláusula 6.^a

(Validade)

Salvo caducidade, nos termos da cláusula anterior, o presente acordo é válido para o ano escolar de 2007/2008.

Cláusula 7.^a

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

4 de Março de 2008. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director Executivo da Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, *Vítor Manuel Assunção Bernardes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 395/2008 de 11 de Março de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 800,00 - Clube de Atletismo da Terceira - destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em Atletismo na época desportiva 2007/2008, conforme o artigo 38º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

29 de Fevereiro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 396/2008 de 11 de Março de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.170,15 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

4 de Março de 2008 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 67/2008 de 11 de Março de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008” comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando na Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira a responsabilidade de operacionalizar esse Plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATEMIT, como segundo outorgante, devidamente representada por Paulo José Lourenço Paim Barcelos, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 4.960,90, conforme o programa apresentado, é de € 3.675,00.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da ilha onde se realizem as actividades, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas nos regulamentos, ao abrigo das respectivas Portarias.

3.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação e da participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008” abrangido pelo presente contrato-programa.

4.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

1.º – 80% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em Jornal Oficial;

2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ATEMIT, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2.º – Participar nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
- b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) Realizar dois estágios com um mínimo de 14 sessões de treino;
- d) Garantir a participação nos estágios de um mínimo de 4 atletas masculinos e 4 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente, no estágio, e de 3 atletas masculinos e 3 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos Jogos;

4.º - Apresentar à DRD, até 30 de Setembro de 2008, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

16 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Paulo José Lourenço Paim Barcelos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 68/2008 de 11 de Março de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e do futsal.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 595.820,56, conforme o programa apresentado, é de € 413.203,00, sendo:

1 – € 299.719,50 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 277.077,50, valor previsível, destinado a actividades do futebol, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-12, torneios inter-associações de sub-13, sub-14, sub-15, sub-16, sub-17, sub-18 e sub-19 e para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respectivos apuramentos, apuramento dos campeões das associações e taça região autónoma dos Açores, sendo € 55.118,50 destinados à AFPD, € 127.435,80 destinados à AFAH e € 78.506,20 destinados à AFH e € 16.017,00 não desagregado;

b) € 22.642,00, valor previsível, destinado a actividades do futsal, designadamente aos torneios regionais inter-clubes de juniores B e C e encontro regional de juniores D, sendo € 10.884,00 destinados à AFPD, € 7.846,00 destinados à AFAH e € 3.912,00 destinados à AFH.

2 – € 84.367,00, para actividades competitivas de âmbito nacional do futebol, sendo:

a) € 11.058,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional de sub-14, sendo € 3.686,00 para cada associação;

b) € 3.686,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional de sub-16, a atribuir à associação com representante apurado;

c) € 66.519,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 22.173,00 destinados a cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados;

d) € 3.104,00, para a participação no torneio nacional inter-associações de sub-17 de futebol feminino, a atribuir à AFPD.

3 – € 29.116,50 para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 28.337,50, para o futebol, sendo € 6.317,00 destinados à AFPD, € 11.566,00 destinados à AFAH e € 7.252,00 destinados à AFH e € 3.202,50 não desagregado;

b) € 779,00 para o futsal, sendo € 498,00 destinados à AFPD e € 281,00 destinados à AFAH.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

**JORNAL OFICIAL**

5.º - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;

6.º - Deslocar no mínimo 16 atletas no futebol de onze e 12 no futsal e no futebol de sete, por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais;

7.º - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Provas Oficiais Regionais e Participações Nacionais - Açores em todas as provas regionais, incluindo os jogos e provas por selecções;

8.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho);

9.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

10.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

11.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

12.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

27 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

Homologo. 27 de Fevereiro de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 9/2008 de 11 de Março de 2008****1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 375, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar nos ¼ de final da Taça de Portugal de voleibol sénior masculino;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 363.051,16, conforme o programa apresentado, é de € 78.574,00, sendo:

- a) € 30.651,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;
- b) € 20.655,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;
- c) € 20.655,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

d) € 4.318,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal;

e) € 2.295,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal.

2.º

06 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 10/2008 de 11 de Março de 2008**

2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 375, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional e na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 e na Taça de Portugal de voleibol sénior masculino;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 363.051,16, conforme o programa apresentado, é de € 94.095,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f) € 4.318,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off - ¼ de final;
- g) € 2.295,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off - ¼ de final;
- h) € 2.295,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off - ¼ de final, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.
- i) € 4.318,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal de voleibol de seniores masculinos;
- j) € 2.295,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na 1/2 final da Taça de Portugal de voleibol de seniores masculinos.

2.º -

18 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 11/2008 de 11 de Março de 2008

**2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 402, publicado no Jornal Oficial n.º 100, II série de 08 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar ao Continente, Madeira e S. Miguel para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol sénior feminino;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 267.419,00, conforme o programa apresentado, é de € 82.620,00 sendo:

a).....;

**JORNAL OFICIAL**

- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;

f) € 11.458,00 destinados a apoios para viagens respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol seniores femininos - série dos primeiros;

b) € 9.180,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol seniores femininos - série dos primeiros;

c) € 5.508,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol seniores femininos - série dos primeiros, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

2º -

18 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 12/2008 de 11 de Março de 2008**

2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 389, publicado no Jornal Oficial n.º 93, II série de 29/10/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar ao Continente, Madeira e Pico para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos - série dos primeiros;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 96.568,29, conforme o programa apresentado, é de € 67.252,00 sendo:

a) € 15.181,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

b)

c)

d)

e)

f) € 8.738,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

g) € 9.180,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

h) € 5.508,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de

**JORNAL OFICIAL**

voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2

o

18 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**Rectificação n.º 18/2008 de 11 de Março de 2008**

É rectificado o extracto de contrato-programa publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2008 e ainda rectificado em extracto de contrato-programa publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29 de 12 de Fevereiro de 2008, onde se lê:

“Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados, para o ano de 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as Entidades que desenvolvem actividade naquela Ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

Entidade	Valor
Clube Naval Rabo de Peixe	6.850,00 €

deverá ler-se:

“Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a Entidade que desenvolve actividades naquela Ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Entidade	Valor
Clube Naval Rabo de Peixe	6.850,00 €

3 de Março de 2008. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Cabral*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Extracto de Portaria n.º 100/2008 de 11 de Março de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 03 de Março de 2008, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º. Referência: 002/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
João Januário da Rosa	Rua da Conceição, n.º 22	Conceição	168173727	1ª 33 956,37€
				2ª 33 956,37€
				3ª 33 956,37€
				4ª 33 956,37€
				5ª 33 956,37€
				6ª 33 956,38€

**JORNAL OFICIAL**

03 de Março de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 101/2008 de 11 de Março de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 03 de Março de 2008 é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo – habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção da habitação do agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referêcia: 001/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Paula Isabel Jorge de Oliveira	Rua Nova, n.º 3	Flamengos	213157098	1ª 13 467,54€
				2ª 13 467,54€
				3ª 13 467,55€

03 de Março de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 209/2008 de 11 de Março de 2008**

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área 174,00m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 891 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 01643 da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. N.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, Segunda Fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz” a adquirir a José Maria Ramos Resendes, pelo valor de €

**JORNAL OFICIAL**

2.610,00 (dois mil, seiscientos e dez euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

COMPRA E VENDA

Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em Primeiro Lugar:

José Maria Ramos Resendes, solteiro, com o NIF 135 554 390, titular do Bilhete de Identidade n.º 5136796, vitalício, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e cinco, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua da Terça, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

Em Segundo Lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lages das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quinze de Fevereiro de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de cento e setenta e quatro metros quadrados (174,00 m²) a desanexar do prédio sito à Rua da Boavista, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo 891 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 18,36 (dezoito euros e trinta e seis cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01643/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor do primeiro outorgante, efectuado pela inscrição G-1 – Ap. 02, de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, pelo valor de € 2.610,00 (dois mil, seiscientos e dez euros) que o primeiro outorgante declara haver já recebido.

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quinze de Fevereiro de dois mil e oito, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em um de Outubro de dois mil e sete e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de vinte e sete de Setembro de dois mil e sete.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Notária Privativa

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 210/2008 de 11 de Março de 2008**

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área 1.500,00m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 245 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 01642 da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. N.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, Segunda Fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz” a adquirir a José Maria Ramos Resendes, pelo valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

15 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

COMPRA E VENDA

Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

José Maria Ramos Resendes, solteiro, com o NIF 135 554 390, titular do Bilhete de Identidade n.º 5136796, vitalício, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e cinco, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua da Terça, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lages das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quinze de Fevereiro de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de mil e quinhentos metros quadrados (1.500,00 m²) a desanexar do prédio sito ao Arieiro, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo 245 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 3,77 (três euros e setenta e sete cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01642/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor do primeiro outorgante, efectuado pela inscrição G-1 – Ap. 02, de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, pelo valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) que o primeiro outorgante declara haver já recebido.

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quinze de Fevereiro de dois mil e oito, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Reabilitação da E.R. n.º1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em nove de Novembro de dois mil e sete e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de treze de Novembro de dois mil e sete.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Notária Privativa

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 211/2008 de 11 de Março de 2008**

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda do prédio rústico com a área de 2.178,00 m2, inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1067 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores sob o n.º 01303/Santa Cruz das Flores, destinado à “Implantação de um loteamento habitacional”, a adquirir a Hernâni Gomes de Freitas Borges e outros, pelo valor de € 92.565,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

COMPRA E VENDA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

A) Hernâni Gomes de Freitas Borges, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5060928, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, com o NIF 180 724 649, e Maria José Vicente de Mendonça de Freitas Borges, natural da freguesia e concelho do Corvo, titular do Bilhete de Identidade n.º 4722710, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, com o NIF 108 369 404, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes na Rua Cristina Elisa Aires de Malheiros Serpa, n.º 4, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

B) Maria Palmira Gomes Borges, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 4732197, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e seis, com o NIF 112 266 797, residente na Rua Cristina Malheiros Serpa, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lages das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e um de Fevereiro de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e reconheço a identidade do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio rústico, com a área total de 2.178,00 m2 (dois mil cento

**JORNAL OFICIAL**

e setenta e oito metros quadrados), sito à Rua da Terça, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01303/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição efectuado a favor dos vendedores, respectivamente, na proporção de 71/120, efectuado pelas inscrições G-3, Ap. 02 de 20/07/2004, G-7, Ap. 02 de 28/07/2004, G-8, Ap. 03, de 28/07/2004, G-9, Ap. 04, de 28/07/2004 e G-11, Ap. 01, de 26/03/2007, e na proporção de 49/120, efectuado pela inscrição G-2, Ap. 01, de 20/07/2004, e inscrito no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, sob o artigo matricial rústico n.º 1067, com o valor patrimonial de € 124,69 (cento e vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), pelo valor total de € 92.565,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros), que os vendedores declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e um de Fevereiro de dois mil e oito, a compra do prédio rústico objecto do presente negócio jurídico, e que o mesmo se destina à “Implantação de um loteamento habitacional”.

Verifiquei:

- As referências matriciais do prédio acima descrito, pela certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito.

- As referências registrais por certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro), alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os Primeiros Outorgantes,

O Segundo Outorgante,

A Notária Privativa

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 397/2008 de 11 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Março de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Rui Miguel Botelho de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 215 894 146, no montante de € 6.558,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

3 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Extracto de Despacho n.º 398/2008 de 11 de Março de 2008**

Por despacho da Adjunta, do Secretário Regional no uso de competências delegadas, de 25 de Fevereiro de 2008:

Ricardo António Ferraz da Rosa, provido, por promoção, mediante concurso, num lugar de técnico de informática de Grau 3 Nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

03 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA**Aviso n.º 145/2008 de 11 de Março de 2008****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

APTG - Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Endereço postal:

Zona Portuária, Cabo da Praia



Localidade:

Praia da Vitória - Açores

Código postal:

9760 571

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

APTG- Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, A.A.

À atenção de:

Engº. José Manuel Flores Ribeiro Pinto

Telefone:

295540000

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

Fax:

295 540019

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para

um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**JORNAL OFICIAL**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA DOCA PARA ?TRAVEL-LIFT? NO NÚCLEO DE PESCA DO PORTO DA PRAIA DA VITÓRIA

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

No Porto da Praia da Vitória

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Construção duma estrutura em betão para apoio da circulação dos dois carros de rolamento do pórtico

?Travel_Lift? com capacidade de elevação de 60tf. Os dois caminhos de rolamento têm 2,50m de largura e comprimentos de 20,20m do lado norte e 15,15m do lado sul, formando uma doca com 6,30m de largura. São constituídos por muros cais formados por colunas de aduelas de betão armado cheias com betão, com o coroamento à cota (+3,20)mZH e com (-4,00)mZH na fundação sobre tapete de enrocamento. Será pavimentado em betão um terrapleno de 290m² para acesso.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45241100

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

**JORNAL OFICIAL****II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos

discriminados.

Valor estimado, sem IVA: 300 000

Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para a apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

**JORNAL OFICIAL**

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do Programa do Concurso, nomeadamente:

a) -Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:

-A 2ª Subcategoria (Obras Portuárias) da 3ª Categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor da proposta;

b) -Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI inscritos em lista oficial de empreiteiro aprovados, que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) -Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no Programa de Concurso.

d) -Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

-Execução satisfatória de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 170.000,00;

-Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no nº 15 do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no nº 15 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

**JORNAL OFICIAL****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Condições mais vantajosas de preços - Ponderação: 50

Critério: Garantias de boa execução da obra - Ponderação: 40

Critério: Condições mais vantajosas de prazo - Ponderação: 10

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/04/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 200.00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido à ordem de .APTG, Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. acrescido do montante do IVA em vigor

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/04/2008

Hora: 17 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

**JORNAL OFICIAL**

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 15/04/2008

Hora: 09 :30

Lugar:

na morada indicada em I.1 "pontos de contacto"

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

O acto do concurso é público. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5-2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo de execução indicado em II.3) é contado a partir da data da consignação e deve ser entendido como prazo máximo.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.2) Interposição de recursos:**

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

28/02/2008

28 de Fevereiro de 2008 - Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 125/2008 de 11 de Março de 2008

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 25 000,00 € (Vinte cinco mil euros),

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia da Luz, da Ilha Graciosa, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 126/2008 de 11 de Março de 2008**

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 25 000,00 € (Vinte cinco mil euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia do Capelo, da Ilha do Faial, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 127/2008 de 11 de Março de 2008**

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 1 838 200,00 € (Um milhão oitocentos trinta oito e duzentos euros), correspondente ao investimento, a efectuar no âmbito do processo do Novo Hospital da Ilha Terceira.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea D) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 128/2008 de 11 de Março de 2008

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 25 000,00 € (Vinte cinco mil euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia dos Remédios, da Ilha de São Miguel, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 129/2008 de 11 de Março de 2008

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 25 000,00 € (Vinte cinco mil euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia de Vila do Porto, da Ilha de Santa Maria, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 130/2008 de 11 de Março de 2008

Em 3 de Março de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 15 000,00 € (Quinze mil euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras da Ilha Terceira, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 212/2008 de 11 de Março de 2008

É cessada a comissão de serviço, a seu pedido, do exercício de funções de presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, o assistente graduado de clínica geral, Dr. Hélio António Teixeira Flores Brasil, com produção de efeitos a 1 de Março de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 213/2008 de 11 de Março de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, nomeio em comissão de serviço, a chefe de serviço de clínica geral, Dra. Maria Margarida da Silva Ferreira, no cargo de presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, com produção de efeitos a 1 de Março de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO**

Aviso n.º 146/2008 de 11 de Março de 2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 60 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

04 de Março de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 63/2008 de 11 de Março de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Cristã da Mocidade – ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1- Proceder à aquisição e instalação de software – Gestão de Salários e Gestão de Contabilidade.

2- Executar a referida aquisição até fins do mês de Outubro do corrente ano.

3- Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.430,00€ (mil quatrocentos e trinta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 64/2008 de 11 de Março de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

- 1 - Proceder ao pagamento de despesas com a realização de actividades no âmbito das comemorações do 10º aniversário do Rendimento Social de Inserção.
- 2 - Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

11 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 65/2008 de 11 de Março de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Cristã da Mocidade – ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual,

**JORNAL OFICIAL**

conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

- 1- Proceder à aquisição e instalação de software – Gestão de Escalas de Serviço.
- 2- Executar a referida aquisição até fins do mês de Novembro do corrente ano.
- 3- Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 214/2008 de 11 de Março de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Fevereiro de 2008

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Recolhimento de Santa Maria Madalena, instituição particular de solidariedade social com sede em Vila do Porto, pretende desenvolver no ano de 2008 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, Ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 01 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Recolhimento de Santa Maria Madalena:

1 - É atribuído ao Recolhimento de Santa Maria Madalena, com sede no Largo Coronel Costa Santos, Vila do Porto, pessoa colectiva 512014990, uma comparticipação financeira no valor de 70.831,00 € (setenta mil oitocentos e trinta e um euros) para assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca de Santa Maria.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 — Formação e Promoção Ambiental, Acção C — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

03 de Março de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 215/2008 de 11 de Março de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 27 de Fevereiro de 2008

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea *f)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores, com sede na Lagoa, pretende desenvolver no ano de 2008 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 14 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores:

1 - É atribuído ao Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores, com sede na Avenida Vulcanológica, Lagoa, pessoa colectiva 512055050, uma comparticipação financeira no valor de 42.401,00 € (quarenta e dois mil quatrocentos e um euros) para assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca da Lagoa.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 — Formação e Promoção Ambiental, Acção C — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

03 de Março de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

D.R.DO AMBIENTE**Portaria n.º 131/2008 de 11 de Março de 2008**

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 22 de Fevereiro de 2008:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área classificada pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

subsídio a fundo perdido a António Garcia Pereira residente em Rua 23 de Novembro, freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, no montante de 14.841,57 Euros (catorze mil oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), para comparticipação das obras de correcção de dissonâncias em imóvel sito em Cais do Mourato, freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregue no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

03 de Março de 2008. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 147/2008 de 11 de Março de 2008

Nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, em relação a 31 de Dezembro de 2007, encontrando-se afixados exemplares da mesma nos locais de trabalho para consulta do respectivo pessoal.

Conforme o n.º 1 do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no Diário da República.

27 de Fevereiro de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco da Silva Álvares*.